



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 061/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 29 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

**1 - PREÂMBULO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Educação, Divisão de Cultura.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data de Recebimento das Propostas e documentação: 12 de julho de 2022**

**Horário de credenciamento:** Das 08:30 às 08:55 horas.

**LOCAL:** Sala de licitações, situada na Sede da Prefeitura à Praça Paiva Duque nº 120, centro na Cidade de Santana do Garambéu - MG.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresas especializadas em eventos para completa realização da tradicional "**FESTA DO CARRO-DE-BOIS E DO ARTESANATO**" do ano de 2022 no Município de Santana do Garambéu/MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias da festa, conforme descrição contida no **Termo de referência, Anexo II deste Edital**.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

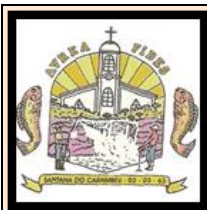
4.3 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

4.3.1 - **É FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao local do evento. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

4.3.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.3 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Secretaria de Educação e Cultura através do telefone: (32)-3334-1160.

4.3.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**4.3.5** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)** conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

**5.2** - No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados à realização da festividade, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem dos serviços de palco, sonorização e iluminação, locutor, serviços de apoio, transporte dos equipamentos, shows com as Bandas, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

**3.3.90.39.00.2.03.05.13.392.0185.2.0020 - 00.01.00 - Realização de Festividades Culturais**

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

**7.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.1.1** - Constitui documento de credenciamento:

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**8.1.2** - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

**8.1.3** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.1.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**9.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

**9.1.1** - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**9.1.2** - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**9.1.2.1** - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**9.1.2.2** - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

**ENVELOPE “B”**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**9.1.2.3** - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**Praça Paiva Duque, nº 120, Centro. CEP: 37.146-000**  
**Santana do Garambéu – MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

### **9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**9.1.3.1 - Para os itens cuja estimativa do valor total esteja abaixo de R\$80.000,00, a participação será exclusiva para as Microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.**

**9.1.3.2 - Conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, quando não houver no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado a exclusividade disposto no sub item anterior.**

**9.1.3.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

**9.2 -** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**9.3 -** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**9.4 -** Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**9.5 -** No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1 -** O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

**10.1.1 -** a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**10.1.1.1 -** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**10.1.1.2** - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

**10.1.1.2.1** – Nome dos artistas de reconhecimento regional e das bandas regionais.

**10.1.1.3** - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**10.1.1.4** - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

**10.1.1.5** - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**;

**10.2** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.3** - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

**10.4** - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**10.4.1** - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**10.4.2** - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**11.2 - Serão desclassificadas as propostas** que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificado as propostas cujo **PREÇO UNITÁRIO** dos itens, estejam com os valores acima dos respectivos itens fixados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

**11.2.1** – de igual forma serão desclassificados as propostas que não apresentarem na proposta comercial do nome do cantor ou da dupla, bem como do nome das bandas regionais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**11.3** - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**11.3.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**11.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

**11.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**11.6** - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**11.7** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.10** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.11** - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**11.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**11.13** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**11.14.1** - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

**11.14.1.1** - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.14.1.2** - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**II** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**III** – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IV** – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**V** – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**12.2** - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.3.1** - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**12.3.2** - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**12.3.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**12.3.4** - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

**12.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

**12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**12.4.8.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.4.8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.8.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

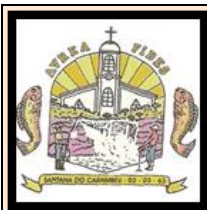
**12.5.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.6.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL.

**12.6.2. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia ou equiparado**, da empresa participante e do profissional técnico, desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66;

**12.6.2.1.** O profissional técnico mencionado acima deverá ser no mínimo 01 Engenheiro Civil, Eletricista ou outro desde que detentor dos requisitos previsto nos artigos 7º, 8º e/ou 9º da Resolução 218/73, do CONFEA para ser o responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**12.6.2.2** - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

**12.6.2.3** - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

**12.6.3** - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, como empresa organizadora de Eventos.

**12.6.4** - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo VIII**, devendo fazer parte da equipe:

**12.6.4.1** (um) profissional formado em engenharia elétrica, competente para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

**12.6.5** - **Atestado de Visitação**, a ser fornecido pela Administração Pública Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

**12.6.5.1**– **O atestado de visita técnica é FACULTATIVO, e sua ausência não acarretará a inabilitação.**

**12.6.5.2** - A finalidade da visita é o conhecimento da área a ser explorada, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**12.6.5.3** - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Santana do Garambeu, através do telefone (32)-3334-1160 de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00hs.

**12.6.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

## **12.7. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.7.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**12.7.1.1** - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

## **12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**12.8.1** - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

**12.8.2** - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

**12.8.3** - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

**12.8.4** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, localizado na sala da CPL, situada na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, Santana do Garambéu – MG das 08:00 às 14:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.5** - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

**13.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARMBÉU**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**14.1.1** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**14.1.2** - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**14.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**14.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.6** - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 – DO CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

**15.2** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.2.1** – A empresa vencedora deverá na data da assinatura do contrato, comprovar a contratação dos artistas de renome regional.

**15.3** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**15.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**15.5** - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

**15.6** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

### **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

**a)** provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

**b)** definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

**16.2** – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.3** - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento da proposta vencedora será feito em 02 (duas) parcelas, sendo 25% após assinatura do contrato e o restante após adimplemento da obrigação e recebimento definitivo do objeto.

**17.2** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**17.3** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**17.4**- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**17.5** - A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante toda a vigência deste Contrato, as certidões de regularidade exigidas na licitação, especialmente as seguintes: a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal. b. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA. c.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA. d. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho. e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, encaminhando cópia destes documentos cuja autenticidade e prazo de validade serão confirmados nos sites dos órgãos emissores.

### **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

**18.1** - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

**18.2** - Anexo II - Termo de Referência

**18.3** - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**18.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**18.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

**18.6** - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

**18.7** – Anexo VII - Minuta do Contrato.

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**19.1** - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, ou através do e-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br) a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, localizada sala da CPL, situada na Sede Administrativo da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, na Praça Paiva Duque nº 120, Centro, Santana do Garambéu – MG das 08:00h às 14:00hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**19.2** - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**19.3** - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**19.4** - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**19.4.1** - A administração poderá fazer diligência quanto a apresentação de artistas de renome regional, objetivando saber a compatibilidade do estilo musical, o reconhecimento público atual e o valor de mercado.

**19.5** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

**19.6** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.7** - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**19.10** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Santana do Garambéu, 29 de junho de 2022.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO N° 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
TEL.:	FAX:	EMAIL:	
CNPJ n°		Inscr. Est. n°	
BANCO:		N° BANCO:	
AGÊNCIA N°:		CONTA CORRENTE N°:	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor medio total
001	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO:</b> mínimo de 14 metros de frente por 10 metros de fundo, estrutura metálica, cobertura em lona cor branca anti- chamas, fechamento fundos e lateral com sombrite, grade de proteção nas laterais e fundos; 02 (duas) áreas de serviço medindo 6X3 acoplada ao palco. <b>Camarim:</b> 02 (dois) camarins, medindo 4x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com frigobar e jogo de mesa com cadeiras.	SERV	01	
	2	<b>LOCAÇÃO DE TELA</b> - 01 (um) telão LED para palco 3 x 4mts.	UNI	01	
	3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Som:</b> (Sistema de P.A) 16 caixas de grave com 2 alto falantes de 18", 16 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver, 04 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver, front fill, 04 amplificadores STUDIO R X8 p/graves, 04 amplificadores STUDIO R X5 p/médio grave, 04 amplificadores STUDIO R Z2 driver TI, 01 multi-cabo de 56 vias com 60 metros, 01 processador digital DBX 4800, 01 equalizador 1/3, 01 console P.A M7 / LS9, 01 sistema de intercon, 01 caixa de comunicação PA/Palco, (Sistema de Palco – Monitores) 08 caixas de monitor SM 400, 04 caixas de monitor modelo EAW, 02 sub para bateria com 1 alto falantes de 18", 02 amplificadores Crow XTI 6000, 02 amplificadores Crow XTI 4000, 02 amplificadores Crow XTI 2000, 12 fones de ouvido pro BR Koss, 12 fones de ouvido AKG, 03 powerplay 8 vias, (Sistema de Palco - SideFill) 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18", 08 caixas line, c/ 2 alto falantes de 8" + driver, 01 amplificador Crow XTI 6000 p/grave, 01 amplificador Crow XTI 4000 médio grave, 01 amplificador Crow XTI 2000 agudo, 02 amplificadores p/guitarra Laney c/ alto falante de 12", 01 Sistema GK 800 completo, 01 bateria acústica, 30 pedestais girafa, 18 clamps, 20 direct Box passivo, 05 direct Box ativo, 01 processador digital DBX 260, 02 processador bheringer, 03 equalizador 1/3, 01 console monitor M7, 01 notebook, 01 sistema de intercon, 01 sistema Man-power completo, 01 caixa de comunicação Palco/PA, 12 praticáveis pantográficos. <b>(Haverá Som Mecânico todos os</b>	SER	01	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120

CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

	<b>dias) Iluminação:</b> 24 par 64 foco 5, 24 par 64 foco 2, 24 acf, 04 brut 6 lâmpadas, 04 brut 4 lâmpadas, 08 elipsoidal, 12 moving head, 08 beam 300, 04 atomic 3000, 12 led par 64, 04 módulo disjuntor chaveado, 04 módulo dimmer 12 canais, 02 mempower, 02 mesa eurolight DMX, 01 mesa avolight Tiger DMX, 60 metros de estrutura, 02 máquinas de fumaça com ventilador. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.			
4	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE</b> - Serviços de publicidade – confecção de no mínimo 100 cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45 x 63, 02 banner em lona 1,80x3,00, divulgação em no mínimo 02 rádios (regional), com no mínimo 200 inserções e no mínimo uma publicação em jornal de circulação local contendo a programação de cada evento.	SERV	01	
5	Show com 01 banda com no mínimo 03 horas de show com produção, componentes, e instrumentos musicais.	CACHE	01	
6	Show com 01 com Dupla Sertaneja de <b><u>RENOME NACIONAL/REGIONAL</u></b>	CACHE	01	
7	Show com 01 atração estilo Sertanejo de <b><u>RENOME NACIONAL</u></b>	CACHE	01	
8	Show com 01 banda com no mínimo 03 horas de show com produção, componentes, e instrumentos musicais.	CACHE	01	
9	<b>SERVIÇOS DE APOIO</b> – 10 (dez) homens/mulheres por dia para equipe de apoio, com equipamento adequado e devidamente uniformizado e identificado, para apoio durante os shows, a partir de 20:00h as 05:00 horas,	SERV	01	
10	<b>SERVIÇOS DE</b> para elaboração de Projeto e Liberação junto ao Corpode Bombeiro do estado de Minas Gerais com as ART e tudo que se fizer Necessario.	SERV	01	
11	Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.	SERV	01	
12	<b>LOCAÇÃO DE</b> Gerador de energia, com capacidade mínima de 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	UN	01	
13	Show com 01 Dj que deverá se apresentar todos os dias após os shows.	SERV	01	
14	Contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico para realizar evento com queima de fogos nos 4 dias do evento na queima da fogueira o show deverá ter duração de 03 minutos ininterruptos, nas dependências da Igreja de Nossa Senhora Santana. OBS: A contratada devera se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, polícia civil, meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local (Sitio Histórico) e aos envolvidos no evento.	SERV	01	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

	15	Prestação de serviço de hospedagem, alimentação e traslado até o local do evento de artistas de renome Nacional e suas equipes	SERV	01	
--	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	--

Valor Global da proposta (R\$) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

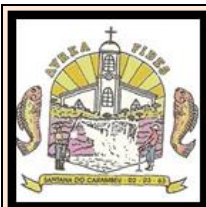
Local:

Data:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

---

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO A  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

1. Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por empresas do ramo, conforme pesquisa de preço anexo, apresentando o valor abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor medio total
001	1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO:</b> mínimo de 14 metros de frente por 10 metros de fundo, estrutura metálica, cobertura em lona cor branca anti- chamas, fechamento fundos e lateral com sombrite, grade de proteção nas laterais e fundos; 02 (duas) áreas de serviço medindo 6X3 acoplada ao palco. <b>Camarim:</b> 02 (dois) camarins, medindo 4x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com frigobar e jogo de mesa com cadeiras.	SERV	01	20.000,00
	2	<b>LOCAÇÃO DE TELA</b> - 01 (um) telão LED para palco 3 x 4mts.	UNI	01	11.000,00
	3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Som:</b> (Sistema de P.A) 16 caixas de grave com 2 alto falantes de 18", 16 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver, 04 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver, front fill, 04 amplificadores STUDIO R X8 p/graves, 04 amplificadores STUDIO R X5 p/médio grave, 04 amplificadores STUDIO R Z2 driver TI, 01 multi-cabo de 56 vias com 60 metros, 01 processador digital DBX 4800, 01 equalizador 1/3, 01 console P.A M7 / LS9, 01 sistema de intercon, 01 caixa de comunicação PA/Palco, (Sistema de Palco – Monitores) 08 caixas de monitor SM 400, 04 caixas de monitor modelo EAW, 02 sub para bateria com 1 alto falantes de 18", 02 amplificadores Crow XTI 6000, 02 amplificadores Crow XTI 4000, 02 amplificadores Crow XTI 2000, 12 fones de ouvido pro BR Koss, 12 fones de ouvido AKG, 03 powerplay 8 vias, (Sistema de Palco - SideFill) 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18", 08 caixas line, c/ 2 alto falantes de 8" + driver, 01 amplificador Crow XTI 6000 p/grave, 01 amplificador Crow XTI 4000 médio grave, 01 amplificador Crow XTI 2000 agudo, 02 amplificadores p/guitarra Laney c/ alto falante de 12", 01 Sistema GK 800 completo, 01 bateria acústica, 30 pedestais girafa, 18 clamps, 20 direct Box passivo, 05 direct Box ativo, 01 processador digital DBX 260, 02 processador bheringer, 03 equalizador 1/3, 01 console monitor M7, 01 notbook, 01 sistema de intercon, 01 sistema Man-power completo, 01 caixa de comunicação Palco/PA, 12 praticáveis pantográficos. <b>(Haverá Som Mecânico todos os dias) Iluminação:</b> 24 par 64 foco 5, 24 par 64 foco 2, 24 acf, 04 brut 6 lâmpadas, 04 brut 4 lâmpadas, 08 elipsoidal, 12 moving head, 08 beam 300, 04 atomic 3000, 12 led par 64, 04 módulo disjuntor chaveado, 04 módulo dimmer 12 canais, 02 mempower, 02 mesa eurolight DMX, 01 mesa avolight Tiger DMX, 60 metros de estrutura, 02 máquinas de fumaça com ventilador. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.	SER	01	45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

4	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE</b> - Serviços de publicidade – confecção de no mínimo 100 cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45 x 63, 02 banner em lona 1,80x3,00, divulgação em no mínimo 02 rádios (regional), com no mínimo 200 inserções e no mínimo uma publicação em jornal de circulação local contendo a programação de cada evento.	SERV	01	5.000,00
5	Show com 01 banda com no mínimo 03 horas de show com produção, componentes, e instrumentos musicais.	CACHE	01	15.000,00
6	Show com 01 com Dupla Sertaneja de <b>RENOME NACIONAL/REGIONAL</b>	CACHE	01	20.000,00
7	Show com 01 atração estilo Sertanejo de <b>RENOME NACIONAL</b>	CACHE	01	75.000,00
8	Show com 01 banda com no mínimo 03 horas de show com produção, componentes, e instrumentos musicais.	CACHE	01	15.000,00
9	<b>SERVIÇOS DE APOIO</b> – 10 (dez) homens/mulheres por dia para equipe de apoio, com equipamento adequado e devidamente uniformizado e identificado, para apoio durante os shows, a partir de 20:00h as 05:00 horas,	SERV	01	8.000,00
10	<b>SERVIÇOS DE</b> para elaboração de Projeto e Liberação junto ao Corpode Bombeiro do estado de Minas Gerais com as ART e tudo que se fizer Necessario.	SERV	01	5.000,00
11	Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.	SERV	01	5.000,00
12	<b>LOCAÇÃO DE</b> Gerador de energia, com capacidade mínima de 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	UN	01	10.000,00
13	Show com 01 Dj que deverá se apresentar todos os dias após os shows.	SERV	01	5.000,00
14	Contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico para realizar evento com queima de fogos nos 4 dias do evento na queima da fogueira o show deverá ter duração de 03 minutos ininterruptos, nas dependências da Igreja de Nossa Senhora Santana. OBS: A contratada devera se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, polícia civil, meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local (Sitio Histórico) e aos envolvidos no evento.	SERV	01	10.000,00
15	Prestação de serviço de hospedagem, alimentação e traslado até o local do evento de artistas de renome Nacional e suas equipes	SERV	01	10.000,00

**TOTAL ORÇADO: R\$259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 061/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**01 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, telão, sonorização e iluminação, publicidade, realização de show musical, serviços de apoio, locução, DJ, locação de gerador, show pirotécnico e serviços de hospedagem, alimentação e traslado, para a realização da tradicional festa do Carro-de-boi e Artesanato do Município de Santana do Garambéu, que será realizada entre os dias 23 a 26 de julho de 2022- Local do evento: Praça Paiva Duque.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A empresa contratada será responsável por todas as atividades dos eventos, ligadas a, montagem dos shows (artistas) e desmontagens ao final, iluminação, e de todos encargos dos serviços prestados durante a realização, e deverá estar capacitada para atender aos seguintes serviços:

**1.1 - DOS SHOWS ARTÍSTICOS- TRADICIONAL FESTA DO CARRO-DE-BOI E ARTESANATO**

**23 DE JULHO SÁBADO** - Show com 01 banda com no mínimo 03 horas de show com produção, componentes, e instrumentos musicais e após Show com 01 DJ.

**24 DE JULHO DOMINGO** - Show com 01 banda com no mínimo 03 horas de show com produção, componentes, e instrumentos musicais e após Show com 01 DJ.

**25 DE JULHO SEGUNDA FEIRA** - Show com 01 com Dupla Sertaneja de **RENOME NACIONAL**, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, sugerindo: **HENRIQUE E DIEGO, MUNHOS E MARIANO, CARREIO E CAPATAZ, JOÃO NETO E FREDERICO, GINO E GENO**; e após Show com 01 DJ;

**26 DE JULHO SEGUNDA** - Show com 01 com Cantor Sertanejo de **RENOME NACIONAL/REGIONAL**, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, sugerindo: **IURI RIBEIRO, TALES E WELLINGTON, CRISTIANO BARRETO , GABI HADASSA , FERNANDO E FABIANO**;

**2 - DO SERVIÇO DE APOIO**

2.1 - Utilização de no mínimo 10 (dez) homens/mulheres especializados na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos, apresentarem-se devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 5 (cinco) detectores de metais.

### 3 - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

3.1 Divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes, panfletos, veículos de som (moto e carro), etc.

- a. Confecção de no mínimo 100 (cem) cartazes coloridos com fotolito, envernizados; O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

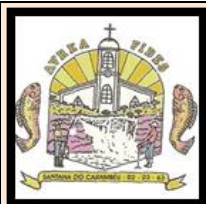
### 4 - SERVIÇOS DIVERSOS

- a) Ornamentação do local da Festa (Praça Paiva Duque), com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários;
- b) Som Mecânico nos dias do evento;
- c) Despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, taxas, impostos, tudo que se fizer necessário para a realização completa dos shows.
  - a. **COLABORAÇÃO E INFORMAÇÕES COM AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB TEMPORÁRIO, AJUDAR COM A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO DA das festividades tradicionais de SANTANA DO GARAMBÉU/MG.**
    - i. - Deverá a contratada responsabilizar-se: pelas informações a segurança detodo o evento, nos termos preconizados pelas autoridades competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores); pelo licenciamento de todos os shows em órgãos competentes.
    - ii. - O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque de Exposições e emissão do AVCB temporário.
    - iii. - O contratado deverá participar da entrega de uma via do **AVCB Temporário, aprovado**, à Prefeitura, antes do início da Exposição.

### 5 -INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. **Para assinatura do contrato, a empresa vencedora que apresentou em sua proposta um dos artistas de renome nacional sugeridos nos itens 2.4.2.1 e 2.4.3.1 ou outro de nível compatível ou superior, deverá, apresentar, documento hábil (assinado pelos representantes legais dos artistas) que possa garantir a apresentação na data prevista na condição de representante legal dos artistas.**

b. Após a celebração do contrato e indicação das Bandas de renome nacional, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da PrefeituraMunicipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

c. Para sugestão dos artistas, a equipe da Diretoria Municipal de Administração definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico regional mais adequado à realidade econômica deste Município.

d. Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Estadia; Camarim; Segurança dos artistas; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; e Taxas, estrutura exigida pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros a **CONTRATADA e deverá fazer parte do valor global da proposta.**

## 6 - JUSTIFICATIVA

a. A tradicional Festa do Carro-de-boi e do artesanato tem o objetivo de entreter os munícipes e atrair turistas, uma vez que nessa época do ano várias pessoas vêm até a cidade visitar a família ou simplesmente para descansar, e aproveitando a ocasião temos a festa da padroeira com o tradicional desfile de carros de boi, ou seja, somado a essas premissas, temos a necessidade de realizar tal festividade, ocasionando confraternização entre os munícipes e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.

b. Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos na Lei Orçamentária Anual. O Município, dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

c. Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Santana do Garambeu, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

## 7 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

a. - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

b. - A organização dos eventos por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento e redução de custos com logística, contratação de pessoal e artistas.

c. - Outro motivo é evitar o famoso jogo de “empurra empurra”, em eventuais falhas, já que na prática é muito comum em casos de divisão do objeto, a empresa que venceu colocar a culpa nos artistas, um do outro, que não aceita um tipo de camarim e dentre outras coisas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa trazer um artista, outra outro, seriam duas equipes com problemas com hotéis e logística.

### **8 – JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E INDICAÇÕES (DE ARTISTAS) COMO REFERÊNCIA DE ESTILO MUSICAL, CONSAGRAÇÃO E RECONHECIMENTO.**

a. - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.<sup>4</sup>

b. Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

c. **Quanto à sugestão dos artistas de renome nacional como referência de estilo e reconhecimento público atual**, torna-se necessário tendo em vista a necessidade de buscar critérios objetivos para o julgamento. Ressalte-se, que os artistas de renome nacional sugeridos satisfazem sob a ótica da administração pública municipal, a compatibilidade com o porte do evento, razão pela qual, qualquer deles atendem ao interesse público no caso. **A apresentação de artistas diferente estará sujeito à aprovação mediante diligência.**

### **9 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho Equivalente**

a. De acordo com ***Recomendação enviada pelo CREA – MG***, é obrigatória a inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia ou, se for o caso, que apresente responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe.

b. Menciona a Recomendação, que de acordo com a lei 5194/66, artigo 15 “São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

c. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – MG, ou outro Conselho competente, da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

i. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional de outro Estado, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia ou Conselho Equivalente.

## 10 - DA VISITA TÉCNICA

**10.1 É FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao Município. Contudo, será disponibilizada pelo Município a visita técnica com a finalidade das licitantes conhecerem a área do evento, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial parte elétrica, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

a. - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

b. - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, através do telefone (32) 3334-1160 de segunda a sexta feira das 08h as 16h.

c. - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigara sua execução.

d. Além do mais, nos termos deste Termo de Referência, caberá a licitante vencedora cumprir com as exigências, razão pela qual torna-se conveniente a visita técnica, pois será neste momento a oportunidade de apontar possíveis adequações por parte do Município.

## 11 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO MINISTÉRIO DO TURISMO - CADASTUR.

a. A Lei do Turismo nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010 determina que as atividades turísticas “Organizadora de Eventos”, dentre outras são de cadastro obrigatório junto ao MTUR, ou seja, o cadastro é uma **exigência legal** para que possam exercer suas atividades. Este cadastramento também está regido pela [Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur](#).

b. Desta forma, **todo edital de licitação que preveja a contratação de serviços de organização de eventos**, deve exigir como documento para habilitação das pessoas jurídicas a apresentação do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

Santana do Garambéu, 29 de junho de 2022.

Iara Elisabeth de Moura Lima  
Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PROCESSO n° 061/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na  
(Logradouro) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n° 011/2022** da Prefeitura Municipal de Santana  
do Garambéu-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que  
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,  
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo  
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Santana do Garambéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** a ser realizada em 12/07/22, às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

---

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ Nº 18.338.285/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **José Francisco de Moura**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de identidade 36683620 SSP-SP e CPF nº 116.186.398-20 e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 061/2022, Pregão Presencial nº 011/2022 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Contratação de empresa especializada em eventos para realização da tradicional FESTA DO CARRO-DE-BOI e ARTESANATO no ano de 2022, na cidade de Santana do Garambéu, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias da festa

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A vigência do Contrato será contada a partir da data de sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Prestar os serviços relacionados no termo de referência, parte integrante e inseparável deste contrato.
- h) Deverá responsabilizar-se: pela segurança de todo o evento, nos termos preconizados pelas autoridades competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, Município e outros órgãos fiscalizadores); pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, município, Juízo da Infância e da Juventude e outros órgãos fiscalizadores); pelo registro e licenciamento junto ao CREA/MG ou Conselho competente de todos os serviços.
- i) Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- m) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- n) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao Município ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas decorrentes;
- o) Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:
  - a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
  - b) execução da garantia prestada, se for o caso;
  - c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificada:

3.3.90.39.00.2.03.05.13.392.0185.2.0020-00.01.00 – Realização de Festividades Culturais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação é no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor total está incluso, todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem/desmontagem de palco sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da proposta vencedora será feito em 02 (duas) parcelas, sendo 25% após assinatura do contrato e o restante após adimplemento da obrigação e recebimento definitivo do objeto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu-MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Barbacena-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santana do Garambéu \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe – SENDO:

1 (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico para acompanhar a montagem da parte estrutural, e 1 (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta. . \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120  
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL**

**PROCESSO Nº 061/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, via E-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**  
Pregoeiro